

I - Participação em órgão de deliberação colegiado, relacionado às funções acadêmicas;

II - O desempenho eventual, até o máximo de 03 (três) meses, de atividade de natureza científica, técnica ou artística destinada à difusão ou à aplicação de idéias ou conhecimentos produzidos pelo docente sem prejuízo das atribuições de ensino, pesquisa, extensão ou gestão;

III - Participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e gestão universitária. Art. 15 - O docente em Regime de TIDE, há pelo menos 02 (dois) anos, que esteja realizando curso de pós-graduação em nível de doutorado ou estágio de pós-doutorado, inclusive na própria Universidade, será mantido no referido regime e poderá ser dispensado de suas atividades obedecendo às normas em vigor, sendo-lhe garantida a Bolsa Estadual de Incentivo a Pós-Graduação como regulamenta o § 5º do IV, do Art. 101 do Regimento Universitário.

Parágrafo único: Os docentes que retornarem da licença concedida através de portaria para freqüentar curso de Pós-Graduação e que não concluíram integralmente a capacitação dentro do prazo máximo estabelecido pela UEPA em regulamento próprio, perderão o direito ao TIDE por período igual ao da licença usufruída, salvo nos casos em que a não integralização do programa de Pós-Graduação ocorreu por motivo justificado aceito pela Comissão Permanente de TIDE.

Art. 16 - O Professor que for enquadrado no Regime de Dedicção Exclusiva terá sua remuneração acrescida de 70% (setenta por cento) do vencimento percebido, de acordo com o Artigo 18 do Plano de Cargos e Salários da UEPA.

Art. 17 - Caberá a instância superior encaminhar à Secretaria Executiva de Administração do Estado (SEAD) a inclusão da gratificação do docente no novo regime de trabalho.

Art. 18 - Para ingresso no Regime de TIDE além dos requisitos previstos no Artigo 11, o docente será avaliado através de parâmetros previstos no Anexo I com a necessidade de obtenção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista.

Parágrafo único: Para ingresso no Regime TIDE a avaliação dos parâmetros previstos no Anexo I será dos últimos 5 (cinco) anos. Art. 19 - Para permanência no Regime de TIDE, o docente será avaliado por meio de processo contínuo, ao longo de 03 (três) anos (um ciclo), utilizando o Anexo I, com a necessidade de obtenção de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total da pontuação prevista e apresentação de:

I - Relatório anual das atividades previstas no Plano de Trabalho, que deve ser encaminhado pelo professor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de completar o período, pela Comissão Permanente do TIDE, e seu resultado informado à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), para manutenção ou alteração do Regime de Trabalho;

II - Relatório final deve ser encaminhado pelo professor com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de completar o período, para que seja avaliado para Comissão Permanente do TIDE. O resultado será informado a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para manutenção ou alteração do Regime de Trabalho.

§ 1º - Os docentes interessados em permanecer no regime de TIDE que não cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos no processo de avaliação, no Anexo I, serão imediatamente excluídos deste regime.

§ 2º - A permanência no regime de TIDE se dará a partir da apresentação do novo Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Permanente do TIDE.

§ 3º - Estarão isentos de apresentar Relatório e Plano de Trabalho os docentes em licença para cursar Pós-graduação e em licenças amparadas pela Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, exceto as licenças previstas nos incisos VI, VII e VIII.

§ 4º - Para aqueles docentes que trata o § 3º do Artigo 19, no momento de retorno de suas atividades, obterão um acréscimo de prazo ao período estipulado para entrega de Relatório e Plano de Trabalho, sendo esse acréscimo de, no máximo, 06 (seis) meses.

Art. 20 - Os docentes que já se encontram no Regime de TIDE antes da publicação desta resolução, terão até 01 (um) ano para se adequar a proposta contida nesta resolução.

Art. 21 - O Regime de TIDE do docente solicitante entrará em vigor a partir da data de publicação da Resolução aprovada pelo CONSUN, aplicando-se todos os casos anteriores a esta resolução, a partir da data que entra em vigor.

Parágrafo único: Comprovado o desvio de finalidade e das regras que regem o TIDE por parte do docente/gestor, o mesmo responderá de acordo com os marcos legais que regulamentam e normatizam a função do cargo/servidor público.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os docentes em Regime de TIDE poderão ser requisitados para compor comissões ou grupo de trabalho para assessoramento específico em assuntos de interesse da Universidade, uma vez convocados por Diretores de Centro e Administração Superior.

Art. 23 - Os casos omissos, nessa Resolução, serão apreciados pela Comissão Permanente do TIDE, com aprovação do CONSUN.

Art. 24 - Os servidores ocupantes dos cargos referidos nos Artigos 7º e 8º que permanecerem no mandato por um período mínimo de 1 (um) ano na função, quando exonerados, terão a garantia da opção de permanência em regime de TIDE por um período de 1 (um) ciclo de avaliação. Após este ciclo o servidor submeter-se-á às regras vigentes para avaliação de renovação e permanência no regime de TIDE.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 19 de Janeiro de 2015.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

Reitor e Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA UEPA Máximo de 30 pontos			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
1. Docência na graduação	3 pt/Ano		
2. Docência na pós-graduação Stricto sensu gratuita	3 pt/ano		
3.Preceptoria de residência	2 pt/ano		
4. Docência na pós-graduação Lato-sensu - gratuita	2 pt/ano		
5. Coordenação de disciplinas na graduação	1 pt/disciplina		
6. Banca de TCC	0,5 pt/banca		
7. Orientação de monitoria	0,5 pt /orientação		
8. Orientação de bolsista em projeto de ensino	2 pt/ estudante		
9. Participação em Núcleo Docente Estruturante	2 pt/ ano		
10.PROJETOS DE ENSINO			
a- Editais institucionais			
I- Coordenador	2 pt /projeto		
II- Membro com nome comprovado em resultados publicados (artigos, anais de congresso)	1 pt /projeto		
b- Editais de órgãos de fomento externo			
I- Coordenador	4 pt /projeto		
II- Membro com nome comprovado em resultados publicados (artigos, anais de congresso)	1 pt/projeto		
NOTA TOTAL DO GRUPO I			

GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA MÁXIMO DE 30 PONTOS			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
1. ORIENTAÇÃO			
a- Graduação:			
I- Em programa de Iniciação Científica concluída	3 pt /orientação		
II- Monografia de conclusão de curso/TCC	1,5 pt /orientação (no máximo 10)		
b- Pós-Graduação:			
I- Especialização gratuita /residência	1 pt /orientação		
II- Orientador de Mestrado	4 pt/orientação		
III- Co-orientador de Mestrado	2,0 pt/orientação		
IV- Orientador de Doutorado	5 pt/orientação		
V- Co-orientador de Doutorado	3 pt/orientação		
2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS			
2.1. Banca de defesa de dissertação de mestrado	1,5 pt/banca		
2.2. Bancas de defesa teses de doutorado	2,0 pt/banca		
2.3. Exame de qualificação	1 pt/banca		

3. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS (DE ACORDO COM O INDEX QUALIS CAPES)			
a-Qualis A	6 pt/artigo		
b-Qualis B	5 pt/artigo		
c-Qualis C	4 pt/artigo (no máximo 10)		
d-Revista indexada sem qualis	3 pt/artigo (no máximo 10)		
4. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS/ RESUMOS EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS			
a- Trabalho completo em evento regional	2 pt /trabalho (no máximo 10)		
b-Trabalho completo em evento nacional	3 pt /trabalho (no máximo 10)		
c-Trabalho completo em evento internacional	4 pt/trabalho		
d-Resumo em evento regional	0,5 pt/ resumo (no máximo 10)		
e-Resumo em evento nacional	1 pt /trabalho (no máximo 10)		
e-Resumo em evento internacional	2 pt /resumo		
5. PROJETOS DE PESQUISA			
a- Editais institucionais			
I- Coordenador	3 pt /projeto		
II- Membro com nome comprovado em resultados publicados (artigos, anais congresso)	0,5 pt /projeto		
b- Editais de órgãos de fomento externo			
I- Coordenador	4 pt /projeto		
II- Membro com nome comprovado em resultados publicados (artigos, anais congresso)	1 pt/projeto		
6. LIVROS PUBLICADOS			
a- Autor Livro em editora regional	8 pt/livro		
b- Autor Livro em editora nacional	10 pt/livro		
c- Capítulo em livro de editora regional	4 pt/capitulo		
d-Capitulo em livro de editora nacional	5 pt/capitulo		
e- Tradução de livro	4 pt/livro		
7. PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS			
a- Regional			
I- Conferencista/Palestrante	1 pt/evento		
II- Relator/debatedor	0,5 pt/evento		
III- Participante	0,5 pt/evento		
b- Nacional			
I- Conferencista/Palestrante	2 pt/evento		
II- Relator/debatedor	1 pt/evento		
III- Participante	0,5 pt/evento		
c- Internacional			
I- Conferencista	3 pt/evento		
II- Relator/debatedor	2 pt/evento		
III- Participante	1pt/evento		
8. Lider de grupo de pesquisa	2 pt		
2. BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA:			
I- Pesquisador 1	4 pt/ano		
II-Pesquisador 2	3 pt/ano		
NOTA TOTAL DO GRUPO II			

GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO MÁXIMO DE 20 PONTOS			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
1.PROJETOS DE EXTENSÃO	--		
a- Editais institucionais	--		
I- Coordenador	3 pt /projeto		
II- Membro com nome comprovado em resultados publicados (artigos, anais congresso)	0,5 pt /projeto		
b- Editais de órgãos de fomento externo	--		
I- Coordenador	4 pt /projeto		
II- Membro com nome comprovado em resultados publicados (artigos, anais congresso)	1 pt/projeto		
2. Participação em eventos de extensão			